

Universidade Federal do Espírito Santo

GABINETE ①
R

Número do Processo : 23068.011731/2017-58 Documento Origem .:
Data de Abertura : 23/06/2017 Hora : 13:22:41
Procedência : 100955 - ALEXANDRE RAMOS RICARDO
Interessado : 1.02.00.00.00.00.00 - Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados
Tipo de Documento: ^{Sumário} Processo
Assunto : Eleição
Resumo Assunto : Pedido de anulação da eleição para os representantes técnicos administrativos para os Conselhos Superiores da UFES.

2

À COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DA UFES

Alexandre Ramos Ricardo, Administrador, Cl. 1.131.232 SSP-ES, Servidor Público Federal em exercício na Universidade Federal do Espírito Santo, candidato titular pela chapa 15 no processo eleitoral de escolha de representantes do corpo técnico administrativo em educação da universidade federal do espírito santo junto aos conselhos universitário (Cun), de ensino, pesquisa e extensão (Cepe) e de curadores (Ccur) da Ufes para o biênio 2017-2019, residente à Rua São Marcos, 160, Santos Dumont, Vitória-ES, CEP 29042-670.

Vem respeitosamente, por meio deste, solicitar à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes do Corpo Técnico-Administrativo em Educação da Ufes para os Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, a anulação da eleição realizada dia 21/06/2017 e demais providências.

Indica desde de já, que na decisão proferida, sejam respeitados os Princípios Basilares do Direito, Legislação e normativos internos da UFES e que sejam encaminhadas cópias aos órgãos, conselhos, departamento e pessoas indicadas como destinatárias desse pedido.

3

DO ARCABOUÇO LEGAL

Da Lei 9.784/99

A lei 9.784/1999 que trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal em seu artigo 2º nos informa:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

O mesmo dispositivo legal, nesse mesmo artigo, no seu parágrafo único, inciso XII dispõe que no processo administrativo a impulsão será de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados. Já em seu art. 3º, elenca e assegura alguns direitos aos administrados, como por exemplo em seu inciso II: "ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e **conhecer as decisões proferidas**" (grifo nosso)

O art. 11 descreve que a competência é irrenunciável. Já o art. 18, elenca os impedimentos de atuação em processo administrativo do servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

*III - esteja litigando judicial ou **administrativamente** com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.*

Ainda nesse artigo, em seu parágrafo único, fica disciplinada que "a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares"

Em respeito aos prazos, no art. 24, o referido dispositivo legal indica:

"Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior."

Sobre o dever explícito de emitir decisão, o art. 48 esclarece que "a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência" (grifo nosso)

O art. 53. Dispõe sobre a autotutela da Administração e dos institutos da anulação e revogação.

DA RESOLUÇÃO 12/2010 UFES

O Art. 8º. da resolução 12/2010, inciso III, dispõe que compete à comissão eleitoral julgar em primeira instância os recursos de impugnação. Em seu art. 26. Informa que das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Universitário da UFES.

Sobre a composição da comissão eleitoral dispõe:

Art. 7º. A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição: I. 01 (um) representante indicado pelo Conselho Universitário da UFES, dentre os seus membros, o qual presidirá os trabalhos; II. 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, dentre os seus membros; III. 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Curadores da UFES, dentre os seus membros; IV. 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES).

DA JURISPRUDÊNCIA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE. MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL IMPEDIDO. SUSPENSÃO DA ELEIÇÃO. NULIDADE DOS ATOS PROFERIDOS. CONVOCAÇÃO DE NOVA COMISSÃO. - O impedimento de membro da Comissão Eleitoral para Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária, em razão de ser pai de um dos candidatos às eleições, enseja a nulidade de todas as decisões proferidas pela referida Comissão bem como a suspensão das eleições até a convocação de nova Comissão Eleitoral Regional para apreciar e decidir sobre os requerimentos de candidaturas das chapas ou acerca dos conflitos surgidos durante o pleito. - Remessa oficial não provida.

(TRF-5 - REOMS: 89785 PB 0005134-31.2004.4.05.8200, Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro, Data de Julgamento: 06/05/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 27/05/2008 - Página: 522 - Nº: 99 - Ano: 2008)

DOS FATOS

Na edição do jornal do Sintufes, edição 175, maio de 2017, página 3, o coordenador-geral do Sintufes, Wellington Pereira, também presidente da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes do corpo técnico administrativo em educação da universidade federal do espírito santo junto aos conselhos universitário (Cun), de ensino, pesquisa e extensão (Cepe) e de curadores (Ccur) da Ufes para o biênio 2017-2019, indica alguns

servidores, entres eles Antonio Carlos dos Santos Cruz, suplente da chapa 15, cujo titular é o Administrador Alexandre Ramos Ricardo, "membros da CIS que se aliaram ao reitor, chegando a pedir que o Rei convocasse uma assembleia geral dos técnicos para resolver o problema que eles mesmo criaram". Já no final da matéria o coordenador do Sintufes consolida sua posição pessoal contra o Antônio Carlos de Santos Cruz: "...E querem disputar a representação da categoria em outros espaços. **Tenham Cuidado**". (Grifo nosso)

Na mesma página, em uma tira, o Sintufes, cujo o coordenador é o presidente da comissão eleitoral, induz aos servidores técnico-administrativos que "pode haver candidatos com interesses diferentes dos interesses da nossa categoria".

Diante desse fato, A Chapa 15, através do memorando 001/2017, processo 23068.729338/2017-14, solicitou o afastamento do membro da comissão eleitoral, Welington Pereira, e até a presente data não recebeu nenhuma informação da decisão proferida. A comissão desrespeitou princípios que norteiam atividades administrativas como: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Razoabilidade, Interesse Público, a Lei 9784/99 e a própria resolução interna. Não foi comunicado à Chapa 15 decisões de primeira, tampouco, de segunda instância.

Na edição 176, junho de 2017, na página 2, como o título de "Interferência desnecessária na CIS" o Sintufes, cuja as decisões passam pelo seu coordenador-geral Welinton Pereira, continua seus ataques: "Por tolice, esses membros recorreram ao Rei": Fica claro um ataque a honra, imagem e moral dos membros da Comissão interna de Supervisão e, especialmente, ao suplente da Chapa 15, Antônio Carlos dos Santos Cruz. Fato condenável até pela Bíblia, que dirá pelas leis dos homens.

"Mas eu vos digo que todo aquele que se ira contra seu irmão, estará sujeito a julgamento; e quem chamar a seu irmão: Raca, estará sujeito ao julgamento do sínédrio; e quem lhe chamar: Tolo, estará sujeito à geena de fogo". Mateus 5:22

Novamente ficou nítido e configurado a suspeição e impedimento do membro presidente da comissão eleitoral.

O art. 7º da Resolução 12/2010 já é um grande atentado aos normativos internos ao trazer para sua composição um elemento, entidade privada estranha à estrutura da Ufes.

"Art. 7º. A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição: ...IV. 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES)."

E ainda, o princípio da paridade e das representatividades nas comissões foi desrespeito quando o Consuni indicou como membro presidente da comissão eleitoral o coordenador-geral do Sintufes, Welington Pereira. A composição passou a ter 2 membros dos Sintufes, entidade que imparcialmente atuou para a eleição dos seus membros, com aparelhamento, impressão de panfletos e panfletagem, disponibilização de pessoal, durante toda a eleição, e no dia da eleição para entrega de panfletos e realização de boca de urna. O Sintufes indicou pelos seus meios de comunicações, inclusive com confecção de "cola eleitoral", entregue internamente, na edição 176 do Jornal do Sintufes, representantes, que seriam, para eles, os únicos representantes legítimos da categoria, com total parcialidade no pleito.

GR

COMISSÃO ELEITORAL	
Welington Pereira (Sintufes)	Presidente
Eduardo Augusto Moscon Oliveira	
Marly da Conceição Balduino (Sintufes)	
Guilherme Alves Barbosa Cogo	

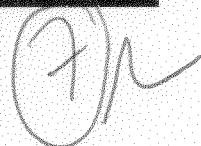
DO PEDIDO

Diante dos fatos, pedimos que todos os atos da comissão relacionados ao processo de eleição, sejam considerados nulos e conseqüente que a eleição seja ANULADA, em decorrência do ataque pessoal ao candidato suplente Antonio Carlos dos Santos Cruz e conseqüentemente à Chapa 15 e demais candidaturas vistas como ameaçadoras; da omissão da Comissão Eleitoral em proferir decisão ao pedido anteriormente encaminhado pela Chapa 15; pelos vícios insanáveis na formação e composição da Comissão Eleitoral, por estar nitidamente configurado em parcialidade de uma entidade que compôs, pelos seus membros, inclusive coordenador-geral, a maioria das posições na Comissão Eleitoral; e ainda, indicação de nova data para o pleito, e que esta seja realizada após a composição de nova Comissão Eleitoral com paridade e representatividade respeitados; e por fim, a edição de nova resolução que normatiza o processo eleitoral que mitigue a parcialidade, pessoalidade e interesses particulares do seu rol e respeite normas do direito eleitoral vigentes no que couber.

Encaminhamos pedido com cópia para o Reitor, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e para a Procuradora Federal em exercício na Ufes, Srª. Fernanda Akemi Morigaki, Conselho Universitário e Auditoria Geral.

Em 23/06/2017

ALEXANDRE RAMOS RICARDO
Chapa 15 (Titular)



Por que a CIS está de **PORTAS FECHADAS?**

Entenda o que está inviabilizando os importantes trabalhos da Comissão

Sabe por que a Comissão Interna de Supervisão da Carreira da Ufes (CIS/Ufes) está fechada, deixando paradas discussões de interesse da categoria, como capacitação, afastamentos e avaliação de desempenho?

É que três dos novos membros da CIS se aliaram ao reitor, chegando a pedir que o Rei convocasse uma assembleia geral dos técnicos para resolver o problema que eles mesmos criaram.

Sabe quem são? São os membros eleitos como titulares: Antônio Carlos dos Santos Cruz e Francisco de

Assis Manoel; e o suplente, Fellippo de Carvalho Gava.

Sabe o que eles fizeram? Eles chegaram à CIS não aceitando nada. Não aceitaram o fato de o trabalhador Ivan Gomes, o mais votado, ser o coordenador da Comissão, como historicamente acontece. E foram pedir tutela ao reitor.

O que a Reitoria fez? Atenta a enfraquecer a luta da categoria, a Reitoria acatou um documento, de 17 de fevereiro, assinado por Antônio e por Filippo, solicitando a troca das fechaduras e a confecção de oito chaves. A Reitoria, então, arrombou a porta

da CIS e trocou a fechadura. E levou o caso ao Conselho Universitário, para que o colegiado decida sobre a coordenação da CIS.

“Os suplentes devem participar da Comissão, mas só assumem a vaga com a saída de um titular, não havendo necessidade de chaves para todos. Mas eles, por incompreensão política, levam uma questão interna ao Conselho Universitário. E querem disputar a representação da categoria em outros espaços. Tenham cuidado”, alerta o coordenador-geral do Sintufes, Wellington Pereira.

#EncontrodeMulheres

ELAS VÃO REFORÇAR A LUTA DIA 24!

A Fasubra vai realizar o II Encontro Nacional da Mulher Trabalhadora, nos dias 20 e 21 de maio. A assembleia geral da categoria, no dia 11, definiu as representantes do Sintufes no encontro, que terá como objetivo organizar a luta das mulheres contra as reformas da Previdência e trabalhista. Além disso, a Federação alterou o seu calendário. A Fasubra cancelou a plenária, que seria no final do mês, e conclamou para que as mulheres do II Encontro fiquem na capital federal a fim de reforçar o ato do dia 24 de maio: o #OcupaBrasília, no qual as centrais vão se unir mais uma vez para lutar contra as reformas, que vão prejudicar ainda mais as mulheres.



#Acordodegreve

REITOR VAI CONTRA

Diferentemente da grande maioria das universidades brasileiras que fizeram greve em 2016, o reitor da Ufes quer que as horas não trabalhadas sejam compensadas. Já o Comando de Greve entende que a compensação do trabalho pode ser perfeitamente adaptável. Portanto, o Comando não vai assinar o acordo diante de mais essa intransigência da Reitoria. Sem falar que o trabalho já foi colocado em dia por praticamente todas as que aderiram à greve. É ou não a perseguição e intransigência do rei?

ELEIÇÕES CONSELHOS





Handwritten signature or initials in a circle.

Universidade Federal do Espírito Santo

Número do Processo : 23068.729338/2017-14 **Documento Origem .:**
Data de Abertura : 18/05/2017 **Hora :** 13:09:28
Procedência : 1.00.00.00.00.00 - Universidade Federal do Espírito Santo
Interessado : 100955 - ALEXANDRE RAMOS RICARDO
Tipo de Documento: Protocolado
Assunto : Solicitação
Resumo Assunto : Memorando 001/2017 - Eleições Técnicos UFES - Afastamento de membro de Comissão Eleitoral.

25 ANOS DE LUTA

"O Sintufes tem seu primeiro registro no dia 31 de julho de 1992, na ata da plenária final do II Congresso dos Funcionários da Universidade Federal do Espírito Santo (Confufes). O evento é considerado até hoje como um marco na organização dos trabalhadores da Ufes, pois teve como decisão mais importante, a transformação da Associação dos Servidores da Ufes (Asufes) em sindicato, com amparo no próprio estatuto da entidade, onde respaldava o Confufes como instância máxima da Asufes".

O texto acima foi retirado do site do Sintufes para lembrar a categoria sobre os 25 anos que o sindicato vai completar no dia 31 de julho de 2017. São 25 anos de muito enfrentamento dos ataques sofridos dentro da própria instituição. São 25 anos de destaque nacional, em meio à base da Fasubra, levando a Brasília a força capixaba para a luta política. Sempre à esquerda, visando a forte defesa de uma sociedade mais justa e igualitária e que garanta direitos sociais e políticos à classe trabalhadora.

A irreverência em forma de protesto é outro ponto a se destacar. Quem não se lembra da Dil-Má, boneco que estampou o cartaz da campanha salarial dos SPF, em 2012? A "vaca que foi pro brejo", simbolizando a retirada de direitos das/os trabalhadoras/es? Ou mesmo a chegada da ex-diretora do Sintufes Janine Teixeira à coordenação-geral da Fasubra, há cinco anos. E a representação do atual coordenador-geral do Sintufes, nesta gestão da Fasubra?

Essas e outras histórias serão contadas na próxima edição do Jornal do Sintufes: especial sobre os 25 anos. Até lá, confira as notícias sobre a grave crise financeira na Ufes. E sobre mais uma mancha na reputação da universidade, causada pela denúncia de improbidade administrativa contra o reitor. E também pela continuidade da nossa força para lutar para fazermos mais uma greve geral contra o caos político instaurado no País.

Diretoria Colegiada

#InformesdaCIS

Interferência desnecessária na CIS

Fechada desde o final do ano passado, em função da incompreensão política de alguns de seus membros, a Comissão Interna de Supervisão da Carreira da Ufes (CIS/Ufes) tem, enfim, o seu coordenador: o trabalhador Ivan Gomes da Silva. Essa decisão foi tomada pelo Conselho Universitário da Ufes (Consuni). O que representa uma interferência desnecessária, pois o Consuni alterou o regimento da CIS para tratar de uma questão estatutamente interna. Por tolice, esses membros recorreram ao Rei. E o Consuni definiu que, quando não houver consenso ou quando houver empate (entre os quatro titulares que votam) para a escolha do coordenador, por exemplo, o critério de desempate será em favor do candidato com mais tempo em Instituição de Ensino Superior. Desta forma a autonomia desse espaço, que é uma conquista dos TAE's, foi seriamente alterada.

#Juridico

3,17%: ATENÇÃO PESSOAS COM NOMES DE V A Z!

O Sintufes informa que as pessoas dentro do processo (3,17%), com nomes iniciados com as letras de V até Z, precisam entrar em contato com o setor jurídico: 27-3225-6450 (Gorabeiras) e 27-3335-7262 (Maruípe).

#AcontecenaUfes



MESTRADO

Você sabia que em 6 de junho, o reitor assinou um acordo de cooperação Ufes-CGU/ES nas turmas de mestrado profissional em Gestão Pública? Queremos saber qual a contrapartida desses órgãos para com a Universidade, pois o orçamento destinado à capacitação dos TAE's, que deve ser aprovado dentro do plano anual de capacitação, tem o objetivo de qualificar os técnicos da Universidade. Estamos de olho e queremos respostas.



GT ANTIRRACISTA

O Sintufes convoca a categoria a participar do seu Grupo de Trabalho (GT) Antirracista. O objetivo do GT é formar um Coletivo Antirracista do Sintufes como mais um espaço de luta contra o racismo, contribuindo para que o movimento negro se firme cada vez mais como sujeito político de suas conquistas e contra as desigualdades sociais. Confira os detalhes nos meios de comunicação do sindicato e fortaleça o GT.

Em 21 de junho, para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão vote nas chapas que têm compromisso com a categoria

ELEIÇÕES CONSELHOS SUPERIORES DA UFES

Em 21 de junho, para o Conselho Universitário vote nas chapas que têm compromisso com a categoria

UFES CHAPA 55

Seu voto para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Chapa: 55

Títular: **Marcelino Duarte Mourão (Hucam)**

Suplente: **José Gilvan dos Santos (Hucam)**

Aperte e Toque VERDE para CONFIRMAR LARANJA para CORRIGIR

BRANCO

VOIE CHAPA 10

Seu voto para o Conselho Universitário

Chapa: 10

Títular: **Luar Santana de Paula (CCB)**

Suplente: **Sergio Wagner Rocha (Hucam)**

Aperte e Toque VERDE para CONFIRMAR LARANJA para CORRIGIR

BRANCO CORRIGE

UFES CHAPA 65

Seu voto para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Chapa: 65

Títular: **Josicy Leandra Pereira (CCB)**

Suplente: **Marco Aurélio Bomfim de Oliveira (Hucam)**

Aperte e Toque VERDE para CONFIRMAR LARANJA para CORRIGIR

BRANCO

VOIE CHAPA 25

Seu voto para o Conselho Universitário

Chapa: 25

Títular: **Luciano Camargo (CCB)**

Suplente: **Michel Eduardo Teixeira Cristo (CCB)**

Aperte e Toque VERDE para CONFIRMAR LARANJA para CORRIGIR

BRANCO CORRIGE

Em 21 de junho, para o Conselho de Curadores vote nas chapas que têm compromisso com a categoria

UFES CHAPA 75

Seu voto para o Conselho de Curadores

Chapa: 75

Títular: **Edson Miranda Miguel (Hucam)**

Suplente: **Marcos de Araújo Cândido (Ioufés)**

Aperte e Toque VERDE para CONFIRMAR LARANJA para CORRIGIR

BRANCO CORRIGE

UFES CHAPA 50

Seu voto para o Conselho Universitário

Chapa: 50

Títular: **Alexandre Gomes Pereira (CCB)**

Suplente: **Anderson Vignatti (Coenias - São Mateus)**

Aperte e Toque VERDE para CONFIRMAR LARANJA para CORRIGIR

BRANCO CORRIGE CONFIRMA

Não jogue este impresso em via pública

M 10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 794/2017-VR

PROCESSO Nº : 11.731/2017-58.
INTERESSADO: ALEXANDRE RAMOS RICARDO.
ASSUNTO : Recurso – anulação da eleição.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de impugnação todo o processo eleitoral de escolha de representantes do corpo técnico-administrativo em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para os Conselhos Universitário (CUn), de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e de Curadores (CUn), biênio 2017-2019, interposto pelo candidato da Chapa 15 Alexandre Ramos Ricardo.

O requerente alega que: houve ataque pessoal ao candidato suplente Antonio Carlos dos Santos Cruz e conseqüentemente à chapa 15 e demais candidaturas vistas como ameaçadoras; a Comissão Eleitoral se omitiu em proferir decisão ao pedido anteriormente encaminhado pela Chapa 15; há vícios insanáveis na formação e composição da Comissão Eleitoral, por parcialidade de uma entidade que compôs, pelos seus membros, a maioria das posições da referida Comissão. Solicita, ainda, a indicação de uma nova data para o pleito, com nova composição da Comissão com paridade e representatividade respeitadas, além de uma nova resolução para normatização do processo.

PARECER

A Resolução nº 12/2010-CUn que estabelece as normas para o referido processo eleitoral prevê em seu Art. 7º a seguinte composição para a Comissão Eleitoral, *in verbis*:

“Art. 7º. A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:
I. 01 (um) representante indicado pelo Conselho Universitário da UFES, dentre os seus membros, o qual presidirá os trabalhos;
II. 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, dentre os seus membros;
III. 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Curadores da UFES, dentre os seus membros;
IV. 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES).”


Os servidores representantes do corpo técnico-administrativo em Educação nos Conselhos superiores representam os servidores da Universidade e não uma entidade de classe.

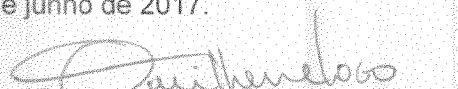
Em relação ao protocolado nº 729.338/2017-14 solicitando o afastamento do Presidente da Comissão Eleitoral e demais alegações de parcialidade não cabe a esta Comissão analisar e sim o Conselho que o indicou.

DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral decide pelo indeferimento do recurso apresentado pelo candidato da Chapa 15 Alexandre Ramos Ricardo.

Campus universitário, 23 de junho de 2017.


Wellington Pereira
Presidente


Guilherme Alves Barbosa Cogo
Membro


Eduardo Augusto Moscon Oliveira
Membro


Marly da Conceição Balduino
Membro